



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE RUSSAS-CE GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

1. Necessidade de Atendimento Adequado e Contínuo

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas-CE desempenha um papel crucial no sistema de saúde do município, fornecendo cuidados médicos emergenciais e urgentes à população. Para garantir um atendimento eficaz e ininterrupto, é essencial que a UPA disponha de um quadro suficiente de profissionais médicos qualificados, capazes de responder prontamente a qualquer demanda emergencial. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços médicos permite a formação de um pool de prestadores de serviços que podem ser convocados para atender a essas necessidades em regime de plantão.

2. Flexibilidade e Eficiência Operacional

O credenciamento de diversas entidades como prestadoras de serviços médicos oferece à UPA a flexibilidade necessária para gerenciar recursos humanos de forma dinâmica e eficiente. Esse modelo permite uma alocação de recursos mais ágil e adaptável às flutuações na demanda por serviços médicos, garantindo que o atendimento não seja comprometido durante picos de demanda ou ausências inesperadas de pessoal.

3. Qualidade e Diversidade no Atendimento

Credenciar múltiplas entidades possibilita à UPA acessar uma ampla gama de especializações médicas e experiências, enriquecendo a qualidade do atendimento oferecido. Cada prestador de serviços médicos traz consigo conhecimentos e práticas que





contribuem para o aprimoramento contínuo dos cuidados de saúde prestados na unidade, promovendo melhores resultados clínicos para os pacientes.

4. Conformidade com Normativas e Garantia de Cobertura

O credenciamento assegura que todos os serviços médicos prestados na UPA atendam às normativas de saúde vigentes, incluindo qualificações profissionais, padrões de atendimento e protocolos de segurança. Além disso, o processo de credenciamento ajuda a garantir que a UPA tenha sempre disponibilidade de cobertura médica, minimizando riscos de lacunas no atendimento que poderiam comprometer a saúde e segurança dos pacientes.

5. Gestão de Custos

Através do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Russas pode gerenciar mais efetivamente os custos associados ao fornecimento de serviços médicos. Com uma concorrência saudável e a possibilidade de negociar contratos com diferentes fornecedores, o município pode obter melhores condições de pagamento e custos mais competitivos, mantendo o controle fiscal e a sustentabilidade financeira dos serviços de saúde.

6. Transparência e Compliance Administrativo

O processo de credenciamento permite um sistema transparente e equitativo para a seleção de prestadores de serviços médicos. Este processo assegura que todos os fornecedores cumpram os critérios estabelecidos e operem sob os mesmos padrões, garantindo um tratamento justo e ético nas contratações públicas, além de estar em conformidade com a legislação municipal e federal.

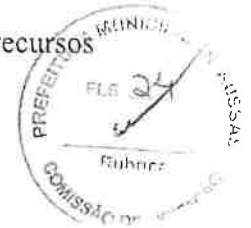
Conclusão

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA de Russas-CE é uma medida estratégica essencial para melhorar a eficiência, a cobertura e a qualidade do atendimento emergencial. Esse processo não apenas fortalece a capacidade de resposta da unidade diante das necessidades de saúde da





população, mas também assegura uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos na área da saúde.



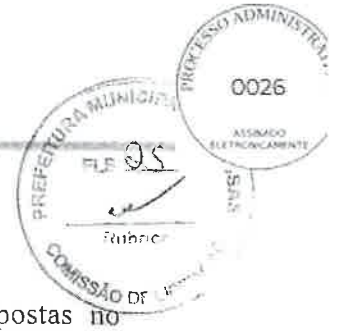
3. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO

O credenciamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é reconhecido como um dos procedimentos auxiliares que serve tanto para complementar quanto, em determinados casos, substituir o processo licitatório tradicional. Esses procedimentos auxiliares são ferramentas essenciais à disposição da Administração Pública, destinadas a simplificar, agilizar e aumentar a eficiência do processo de contratação. A Lei introduz o credenciamento como uma estratégia flexível e eficaz, conforme delineado na definição encontrada no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados". Esta definição reitera o papel continuado do credenciamento sob a nova legislação, permitindo que a Administração selecione eficientemente fornecedores ou prestadores de serviços qualificados para atender às necessidades governamentais de forma organizada e planejada.

Especificação do Artigo 79 sobre o Uso do Credenciamento

Incisos do Art. 79: Hipóteses de Utilização do Credenciamento

O artigo 79 detalha as hipóteses em que o credenciamento é particularmente aplicável, incluindo: a) **Contratações Paralelas e Não Excludentes**: Situações em que a Administração se beneficia da contratação simultânea ou sequencial de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos, abordando eficazmente uma necessidade pública contínua ou variável. b) **Seleção por Terceiros**: Casos em que a escolha do fornecedor de serviços ou bens é delegada ao beneficiário direto da prestação, com a Administração apenas credenciando aqueles que satisfazem critérios pré-definidos. c) **Mercados Fluidos**: Contextos em que a contratação envolve bens ou serviços com preços e condições altamente voláteis, tornando vantajoso para a Administração manter um cadastro de potenciais fornecedores para aproveitar as melhores condições de mercado quando surgir a demanda.



Regras Definidas para a Operacionalização do Credenciamento

As diretrizes para a implementação adequada do credenciamento são expostas no parágrafo único do artigo 79, destacando:

- **Publicação e Cadastro Permanente:** A necessidade de publicar e manter atualizado em sítio eletrônico oficial, como o Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), um edital de chamamento público para o cadastramento contínuo de novos interessados.
- **Distribuição Equitativa da Demanda:** A adoção de critérios objetivos para distribuir a demanda entre os credenciados quando não for possível a contratação de todos simultaneamente, assegurando tratamento isonômico.
- **Condições Padronizadas de Contratação:** O edital deve estabelecer condições uniformes de contratação e fixar valores contratuais, garantindo transparência e previsibilidade para todos os participantes.
- **Registro de Cotações de Mercado:** Em situações de mercados flutuantes, a Administração deve documentar as cotações de mercado no momento da contratação para assegurar condições justas e econômicas.
- **Proibição de Subcontratação Não Autorizada:** Restringir a subcontratação sem consentimento explícito da Administração, mantendo o controle sobre a qualidade e a entrega dos serviços ou bens contratados.
- **Possibilidade de Denúncia:** Tanto a Administração quanto os particulares credenciados têm o direito de rescindir o credenciamento conforme os termos estabelecidos no edital, com garantias de direito ao contraditório e à ampla defesa.

O credenciamento, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, oferece uma abordagem estratégica e flexível para a contratação de serviços e aquisição de bens, adaptando-se às necessidades dinâmicas da Administração Pública. Este procedimento auxiliar não apenas facilita uma resposta rápida e eficaz às demandas públicas, mas também promove a eficiência, a economicidade e a equidade no processo de contratação pública.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas-CE, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta uma demanda contínua e variável por serviços médicos de

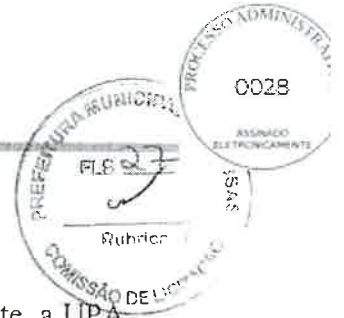


emergência. Para responder eficazmente a essas exigências, é vital manter um sistema de atendimento que combine flexibilidade operacional com a disponibilidade imediata de profissionais médicos qualificados. O credenciamento de diversas entidades médicas para prestar serviços em regime de plantão permite que a UPA mantenha sua capacidade de oferecer atendimento médico ininterrupto e de alta qualidade.

De acordo com o Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o credenciamento é uma modalidade adequada para contratações "paralelas e não excludentes". Esta disposição legal se aplica perfeitamente ao contexto da UPA de Russas-CE pelas seguintes razões:

1. **Viabilidade de Contratações Simultâneas:** A natureza do atendimento de urgência e emergência em uma UPA requer que múltiplos profissionais estejam disponíveis simultaneamente para lidar com vários pacientes. O credenciamento permite que a UPA contrate simultaneamente vários prestadores de serviços médicos que atendam aos requisitos pré-estabelecidos, garantindo que o atendimento médico seja eficaz e contínuo.
2. **Vantagens para a Administração Pública:** Ao utilizar o credenciamento como ferramenta, a UPA pode assegurar que haja sempre disponibilidade de serviços médicos sem a necessidade de recorrer repetidamente a processos licitatórios individuais, o que é menos eficiente e pode ser mais oneroso e demorado. O credenciamento também permite uma gestão mais eficiente dos recursos, adaptando-se às flutuações na demanda sem comprometer a qualidade do atendimento.
3. **Não Exclusividade:** O credenciamento é "não excludente", significando que não limita a participação de outros prestadores qualificados que desejem se credenciar no futuro. Isto é particularmente importante em um ambiente de saúde pública, onde a incorporação de novos prestadores pode ser necessária para adaptar-se a novas tecnologias médicas, tratamentos inovadores ou para expandir a capacidade de resposta em situações de alta demanda.

Q



Implementação Prática

Para implementar este modelo de credenciamento de forma justa e transparente, a UPA seguirá o procedimento estabelecido pelo Art. 79, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, que inclui:

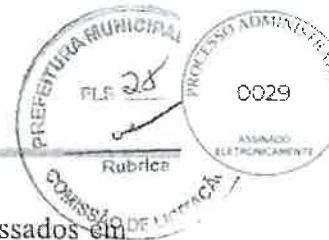
- Publicação contínua de um edital de chamamento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da municipalidade.
- Estabelecimento de critérios objetivos e claros para a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, assegurando a equidade no acesso às oportunidades de contratação.
- Definição precisa das condições padronizadas de contratação, incluindo escopo dos serviços, requisitos de qualificação, e remuneração, para garantir que todos os participantes operem sob as mesmas condições.

O uso do credenciamento para contratar prestadores de serviços médicos para a UPA de Russas-CE, como descrito e justificado sob o Art. 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, é uma estratégia essencial e alinhada com as melhores práticas de administração pública. Este método não apenas facilita uma resposta ágil e eficiente às necessidades médicas emergenciais da população, mas também promove uma administração fiscalmente responsável e um sistema de saúde pública mais resiliente e acessível.

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a licitação é a norma geral para contratações públicas, estabelecendo um processo administrativo que segue rigorosos princípios administrativos com o objetivo de selecionar contratantes para a Administração Pública. As metas principais desse procedimento incluem:

- Selecionar a proposta que ofereça o resultado mais vantajoso;
- Garantir igualdade e competição justa;
- Fomentar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Prevenir preços excessivos, superfaturamento e inviabilidade de contratações.



Portanto, a licitação configura-se como um processo competitivo entre interessados em fornecer bens ou serviços à Administração Pública. No entanto, existem exceções onde o Administrador Público pode efetuar contratações diretamente, sem a realização prévia de um processo licitatório, comumente referidas como “contratações diretas”.

As contratações diretas podem ocorrer em diferentes situações:

- **Licitações Dispensáveis:** Situações em que a lei permite ao gestor público realizar contratações sem licitação prévia devido à natureza específica da situação ou do objeto contratado, conforme disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- **Licitações Inexigíveis:** Casos em que a competição é inviável, tornando a licitação impraticável, como estabelecido no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação Conforme a Lei 14.133/2021

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 detalha as situações de inexigibilidade de licitação, as quais, segundo a doutrina dominante, são vistas como exemplificativas. Assim, sempre que a licitação for impraticável ou inviável, configura-se a inexigibilidade de licitação.

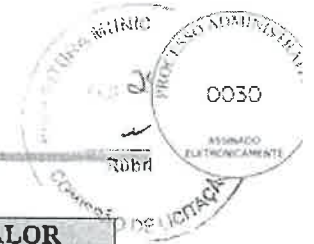
Credenciamento como Procedimento Auxiliar na Lei 14.133/2021

O credenciamento, estabelecido como procedimento auxiliar pela nova Lei de Licitações e Contratos, permite o cadastro prévio de diversos fornecedores que podem ser contratados pela Administração Pública em momentos específicos. Este procedimento é particularmente útil para:

- Contratações paralelas e não excludentes;
- Seleção determinada por terceiros;
- Atuação em mercados voláteis.

Dessa forma, a Lei 14.133/2021 admite a contratação por inexigibilidade de licitação de fornecedores que foram previamente credenciados, facilitando contratações que atendam às necessidades dinâmicas da Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços médicos plantonista com clínico geral em regime de plantão diurno 12 horas (07H ÀS 19H) e plantão noturno 12 horas (19H ÀS 07H) por credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Médicos, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Russas - CE. Os serviços serão em regime de plantão de 12 horas diurno e noturno.	PLANTÃO	1560	R\$ 1.413,33	R\$ 2.204.794,80

6. DO PREÇO ESTIMADO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. **Atualidade dos Dados:** Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. **Documentação Detalhada:** Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.
4. **Análise Comparativa:** Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
5. **Justificativa para Escolha:** A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.



6. **Transparência e Legalidade:** A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprido destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, foram consultados os preços através do sítio “precodereferencia.m2atecnologia.com.br”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos itens I e II (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia adotada para a pesquisa de preços busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi de R\$ 2.204.794,80.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos plantonistas que atuam como clínicos gerais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas-CE em regime de plantão de 12 horas, tanto diurno quanto noturno, desempenham uma série de tarefas cruciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes. A seguir, descrevo serviços típicos prestados por esses médicos em cada turno:

Plantão Diurno (07h às 19h)

- 1. Triagem e Avaliação:** Durante o dia, o volume de pacientes tende a ser maior. Os médicos realizam triagens rápidas para avaliar a gravidade dos casos e priorizar o atendimento, garantindo que pacientes com condições mais graves recebam atenção imediata.



2. **Consultas e Diagnósticos:** Os clínicos gerais lidam com uma ampla gama de condições médicas, desde problemas simples, como infecções e pequenas lesões, até situações mais complexas e urgentes. Eles realizam exames físicos, solicitam e interpretam exames diagnósticos e estabelecem planos de tratamento.
3. **Monitoramento e Reavaliação:** Pacientes que necessitam permanecer na UPA para observação são continuamente monitorados pelos médicos, que ajustam os tratamentos conforme necessário e reavaliam os pacientes regularmente.
4. **Educação e Prevenção:** Durante o plantão diurno, há uma oportunidade maior para interagir com pacientes e familiares, fornecendo orientações sobre prevenção de doenças, manejo de condições crônicas e cuidados pós-alta.
5. **Coordenação de Cuidados:** Os médicos colaboram com outros profissionais de saúde para planejar altas, transferências para hospitais ou especialistas, e para organizar o retorno dos pacientes, se necessário.

Plantão Noturno (19h às 07h)

1. **Atendimento de Emergência:** O plantão noturno frequentemente lida com emergências mais graves, como acidentes ou casos agudos que ocorrem durante a noite. O médico deve estar preparado para responder a essas situações com rapidez e eficácia.
2. **Estabilidade e Continuidade:** Durante a noite, o foco é manter a estabilidade dos pacientes internados e fornecer cuidados contínuos. Isso pode incluir administração de medicamentos, procedimentos de emergência e monitoramento intensivo.
3. **Administração de Procedimentos Urgentes:** Procedimentos como suturas, administração de analgésicos fortes ou manejo de condições agudas (ex: crises asmáticas, dor torácica) são mais comuns no plantão noturno.
4. **Documentação Detalhada:** A documentação precisa e detalhada é essencial, especialmente devido à menor disponibilidade de recursos e à necessidade de passagens de plantão claras e eficientes para a equipe do dia seguinte.
5. **Comunicação Efetiva:** Manter uma comunicação eficaz com a equipe de enfermagem e outros médicos plantonistas é crucial, especialmente em situações que requerem decisões rápidas e coordenadas.



Em ambos os turnos, os médicos clínicos gerais na UPA de Russas-CE estarão preparados para lidar com uma variedade de situações médicas, sejam nos plantões diurnos ou noturnos. Os serviços devem seguir com atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, fornecendo cuidados essenciais e trabalhando para garantir a segurança e bem-estar dos pacientes em todos os momentos, com observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS. O atendimento se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde mediante o agendamento dos plantões com a direção da Unidade de Pronto Atendimento, com distribuição dos plantões mediante critério e necessidade da Unidade de Pronto Atendimento, garantida a imparcialidade na distribuição dos plantões entre os credenciados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na **Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0871.2.063** – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC; **Elementos de Despesas: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 1500100200 / 1600000000 / 1632000000.**

Russas/CE, 23 de abril de 2024.



ANA KELLY LEITE DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE